

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo 08/2024

Inexigibilidade: 02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS".

Emissão: / /2024

Abertura: / /2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 07/03/2024 23:14:58

000002

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 11870 | quinta-feira, 7 de março de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ERRATA PUB. 11867

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores para atuarem nas Licitações e Contratações Municipais.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, bem como no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas licitações e contratações Municipais, conforme Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nas seguintes funções:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES:

- Aline de Almeida Freitas CPF: 083.***.***-61

PREGOEIRO:

- Luciana Marília da Cosa CPF: 200.***.***-94

EQUIPE DE APOIO:

- Aeliton Maciel CPF: 050.***.***-25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 06 de Março de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 07/03/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 104 / 2024

Curiúva PR, 21 DE MARÇO 2024

A

DEP. DE LICITAÇÕES

LUCIANA Marília da Costa.

PREZADA SENHORA

Venho por meio desse documento à presença de Vossa Senhoria solicitar licitação por processo **de inexigibilidade** para contratação serviços por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, restando a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa



de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Em relação à Lei nº 14.133, define que sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública E que o "registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;



- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020,



determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"

- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença



- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao atendimento da necessidade administrativa.

O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:



- Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- **Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;**
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta feira das 8:30 hrs às 17:30 hrs, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando os regulares funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br.

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

5 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato, LICENÇA PARA 03 USUARIOS.

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (DOZE) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR POR 12 (DOZE) MESES R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).



ANEXOS:

Certidão única fornecedora

Atestado ACP Associação comercial do Paraná – funcionalidade exclusiva

Declaração validade de exclusividade por 90 (noventa) dias

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Certidão negativa estadual

Certidão negativa ativa da união

Certidão negativa municipal

Certidão negativa trabalhista

Certidão negativa FGTS

Cadastro de inscrição estadual

Inscrição municipal

Atestado de capacidade técnica 01

Atestado de capacidade técnica 02

Atestado de capacidade técnica 03

Certidão negativa de falência e concordata

SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores

Certidão específica sistema nacional de registro de empresas mercantis

Certidão negativa de licitantes inidôneos

Alvará de localização e funcionamento

Declaração fatos impeditivos

Declaração requisitos de habilitação

Declaração de idoneidade

Declaração inexistência de vínculo com o serviço público

Declaração perigosa ou insalubre

Comprovação de valor

JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DEP. COMPRAS

Reinaldo Vicentin
RG.: 3.678.690-8
Secretário de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1 licitação por processo **de inexigibilidade** para contratação serviços por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado

em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

000012

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;

- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença

- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido. 000014
- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira das 8:30 hrs às 17:30 hrs, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br.

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

4.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO.

4.2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de VALOR POR 12 (DOZE) MESES R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

4.2.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.4 O pagamento será através de transferência bancária.

4.2.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

4.2.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto da forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

5.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

000015

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta feira das 8:30 hrs às 17:30 hrs, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando os regulares funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato, LICENÇA PARA 03 USUARIOS.

5.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.2 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade garantia de construção de uso durante o período de 12 (doze) meses.

5.3 A entrega dos itens será nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Administração, neste caso teste de acesso ao site e teste de usuários.

5.4 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento total dos produtos licitados ou de 12 (doze) meses.

5.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. 000016

6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

6.1.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

6.1.13 Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos

bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

000017

6.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.1 **Provisoriamente** em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá substituir os produtos, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, sem qualquer ônus ao Município.

7.1.2 **Definitivamente**, após o prazo acima mencionado mediante verificação e constatação de que o produto adequando está de acordo com as especificações do Edital.

7.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

000018

8. HABILITAÇÃO

8.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de inexigibilidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária a ser utilizada à aquisição dos bens acima fonte 511.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Roberval da Silva Prestes, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA SANÇÃO

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As sanções estão previstas no contrato:

12.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

12.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

12.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

12.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

12.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da



SOLICITAÇÃO DE COMPRA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo: 01/04/2024

1.2 Secretária Participante do Processo.

- ☒ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- ☐ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- ☐ Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
- ☐ Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais
- ☐ Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- ☐ Secretaria Municipal de Educação
- ☐ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- ☐ Secretaria Municipal de Finanças
- ☐ Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- ☐ Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
- ☐ Secretaria Municipal de Saúde
- ☐ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação

1.3 Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

1.4 Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Pregão/Concorrência.
- ☐ Pregão (Registro de Preço).
- ☒ Dispensa/Inexigibilidade.

2 - Descrição sucinta do objeto

Processo **de inexigibilidade** para contratação serviços por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;



- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-



feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença

- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

3 - Prioridade da Contratação

- ☒ (X) Alta (itens Críticos e Urgentes)
- ☐ () Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ☐ () Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

4- Alguns itens serão cobrados amostra do licitante?

- ☐ () Sim. Informados na planilha de itens.
- ☒ (X) Não

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.



Em relação à Lei nº 14.133, define que sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública E que o "registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

Ou seja esta ligado com todas as licitações que irão ocorrer dentro do município não importando a sua natureza.

3 - MATERIAIS/SERVIÇOS

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta feira das 8:30 hrs às 17:30 hrs, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando os regulares funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br.

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA

Certidão única fornecedora

Atestado ACP Associação comercial do Paraná – funcionalidade exclusiva



Declaração validade de exclusividade por 90 (noventa) dias

Atestado de capacidade técnica

SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores

SANEXOS

Termo de referencia

Certidão única fornecedora

Atestado ACP Associação comercial do Paraná – funcionalidade exclusiva

Declaração validade de exclusividade por 90 (noventa) dias

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Certidão negativa estadual

Certidão negativa ativa da união

Certidão negativa municipal

Certidão negativa trabalhista

Certidão negativa FGTS

Cadastro de inscrição estadual

Inscrição municipal

Atestado de capacidade técnica 01

Atestado de capacidade técnica 02

Atestado de capacidade técnica 03

Certidão negativa de falência e concordata

SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores

Certidão específica sistema nacional de registro de empresas mercantis

Certidão negativa de licitantes inidôneos

Alvará de localização e funcionamento

Declaração fatos impeditivos

Declaração requisitos de habilitação

Declaração de idoneidade

Declaração inexistência de vínculo com o serviço público

Declaração perigosa ou insalubre

Comprovação de valor



6 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor de Contrato Titular: DOUGLAS DELFINO

Gestor de Contrato Substituto:

Fiscal de Contrato: ROBERVAL DA SILVA PRESTES

Fiscal de Contrato Substituto:

7 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
REINALDO VICENTIN



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data da Elaboração: 21/03/2024		
Integrante	Nome	Matrícula
Secretário / membro	JHONY APARECIDO RODRIGUES	
Técnico / MEMBRO	ROBERVAL DA SILVA PRESTES	
Técnico		



Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: contratação serviços por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.



Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Em relação à Lei nº 14.133, define que sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública E que o "registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Alinhado com o plano anual de contratações em investimentos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:



- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;



- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença



- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (DOZE) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços. FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 VALOR POR 12 (DOZE) MESES R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), com base em orçamento anexo do fornecedor.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR POR 12 (DOZE) MESES R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), com base em orçamento anexo do fornecedor.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais. Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao atendimento da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000031

O "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- **Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;**
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, o item em questão não possui itens divisíveis, sendo um único valor anual.



9 – RESULTADO PRETENDIDO

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

Exigências de documentos para comprovação

Certidão única fornecedora

Atestado ACP Associação comercial do Paraná – funcionalidade exclusiva

Declaração validade de exclusividade por 90 (noventa) dias

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Certidão negativa estadual

Certidão negativa ativa da união

Certidão negativa municipal

Certidão negativa trabalhista

Certidão negativa FGTS

Cadastro de inscrição estadual

Inscrição municipal

Atestado de capacidade técnica mínimo 03 (três)

Certidão negativa de falência e concordata

SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores

Certidão específica sistema nacional de registro de empresas mercantis



Certidão negativa de licitantes inidôneos

Alvará de localização e funcionamento

Declaração fatos impeditivos

Declaração requisitos de habilitação

Declaração de idoneidade

Declaração inexistência de vínculo com o serviço público

Declaração perigosa ou insalubre

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 trata-se de contrato já celebrado no ano de 2023, ou seja, uma ferramenta que já vem sendo usada por todas as secretarias em pesquisas de preços, e ajuste na hora de formalizar um pedido, ou seja, tendo vínculo com outros processos em suas pesquisas de preços.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) – não existe qualquer tipo de restrição.

13 – ANÁLISES DE RISCO

Hoje temos um pedido para a liberação de 03 (três) senhas de acesso, podendo às vezes termos muitos acessos por outros entes assinantes o que causa uma lentidão no acesso e mesmo no tempo de pesquisa do sistema, pois o mesmo é online e de acessos múltiplos para cada assinante.

14 – RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídas no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços para ser anexado aos processos obrigatoriamente, desta forma o banco de preços vem para suprir a necessidade e agilidade, pois a partir de pesquisa simples, o aplicativo banco de preços já traz todas as compras feitas do mesmo item ou semelhante de atas vigentes ou não, orçamentos de



tabela de medicamentos, orçamentos de notas fiscais emitidas, ou seja, em pouco tem um relatório completo com data e hora de acesso bem como dados do fornecedor, cidade, tipo de licitação.

E o fornecedor aqui solicitado tem aplicativo compatível com as necessidades pois o município já fez uso no ano de 2023 durante um período de 12 (doze) meses e apresentou ótimos resultados, e o mesmo é o único fornecedor deste aplicativo com todos os recursos necessários para facilitar, agilizar e estar dentro das normas da nova lei de licitação.

15 – PORQUE DO PREÇO

O preço vem com base em orçamentos feitos pelo fornecedor e também com base nos gastos do ano anterior de 2023, com um pequeno reajuste com base na inflação.

16 – CONCLUSÃO

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação ao bem ou serviço.

GESTOR DO CONTRATO: DOUGLAS DELFINO
FISCAL DO CONTRATO: ROBERVAL DA SILVA PRESTES.



**BANCO
DE PREÇOS**

000038

PROPOSTA **VERSÃO PLUS**

Curitiba - 22 de Março de 2024

GABRIEL FIOR

Consultor(a) Comercial

A/C: JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Proposta nº 8.407/2.024

Válida até 21 de Maio de 2024

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	830 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato às dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA  BANCO DE PREÇOS	1	3	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brásio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



000046

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

000047

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

000048

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

000049

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

000050

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

000051

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

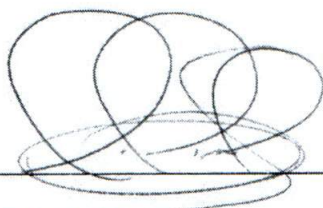
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB N° 20215752244.
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos de Atividades; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; Discrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC 147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preços; Relatórios Totais por Fornecedores e Totais por itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para fase de lance em caso de empate nas propostas; Suporte Integral (Via fone - E-mail), desenvolvimento de novos recursos apoio tecnológico e atualizações periódicas. Declaramos que fornecemos os produtos da marca **SISTEMA REAP**, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP**:

**CERTIDÃO****CER 4783/23**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto REAP** objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000738 4 e descritos no sítio eletrônico <https://www.pregaopresencial.com.br/>.

Curitiba, 17 de Novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO AUGUSTO KRZYUJ
Data: 20/11/2023 12:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIRA
Data: 20/11/2023 12:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de programa de Computador Processo nº BR512020000738-4
- IV. Registro INPI sob nº 909432562

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos – SEPROC/SCPC



020059



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:10:00 (GMT -3:00)

ATESTADO SISTEMA REAP

ID única do documento: #4cd49e8a-69d6-4d45-8c7f-aecb4db05290

Hash do documento original (SHA256): c81b92fa758456737bc566a3d9b5e9849dc114971e107ec8dfb9bf08d99b0f13

Este Log é exclusivo ao documento número #4cd49e8a-69d6-4d45-8c7f-aecb4db05290 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 18/07/2023 às 14:10:01 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
18/07/2023 às 14:09:16 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
18/07/2023 às 14:10:01 (GMT -3:00)	Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
18/07/2023 às 14:10:01 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ 000060

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.920.826/0001-30 Tel.: 43 3526-1458, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santana do Itararé/PR, 12 de junho de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.293.817-3 SSP/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido – CEP 81200-526, cidade de Curitiba/ PR, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 130/2022, consistente na *Assinatura do sistema de Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/09/2022.*

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR RIOS FERNANDES
Data: 12/06/2023 13:59:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio César Rios Fernandes
Superintendência
CRECI 2ª Região/ SP



NE-Nota de Empenho Nº 4

Data: 02/01/2023

Anexo: 0

Valor:

11.580,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teixeira
Unid.Orç. 02.040 Secretaria de Administração
Unid.Gestora: 02.040 Secretaria de Administração
Programa: 04 122 2001 Plantando Cidadania - Política de Planejamento
Nº da Ficha: 123 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 7-Outras

99 Utilizado Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 13819 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Insc. Mun:

Insc. Estadual: 90547068

Ident.:

Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOSE DOS ESPINHAIS

CEP: 83.005-010

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Nº Cheq.: Data: ____/____/____

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Saldo Ant. Orç.
149.970,40

Valor
11.580,00

Saldo Atual
138.390,40

Líquido
11.580,00

Ordenador da Despesa - PREFEITO

Diretor de Depto

Emitido por:

WENCESLAU SOUSA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2023

Saldos da licitação

Processo inexigibilidade 000013/2022 - Normal

Equipiano

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
--	-------------------------	---------------------	-------------	--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------

Código: 25000 - 7 Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95 Telefone:

Lote: 001	Nome: Lote 001	1,00	10.865,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Item: 001		10.865,00	1,00	10.865,00	0,00	1,00	0,00	0,00		0,00

Produto: 13854 PESQUISA- BANCO DE PREÇOS

Unidade de medida: UN

Total do fornecedor: 10.865,00 0,00

TOTAL DA LICITAÇÃO: 10.865,00 0,00

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Jorge Alberto de Oliveira , na versão: 5533 a

13/11/2023 14:02:36

000064

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 020.149/2022-0.

Natureza: Representação (com pedido de medida cautelar).

Unidade jurisdicionada: Defensoria Pública da União, unidade do Distrito Federal (DPU/DF).

Representante: Promaxima Gestão Empresarial Ltda. – EPP (16.538.909/0001-38).

Representado: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (15.168.757/0001-66)

Representação legal: Almir Estevão de Medeiros (OAB/DF 58.265) e outros, representando a Promaxima Gestão Empresarial Ltda. – EPP, conforme procuração à peça 3; Boselli e Loss Advogados Associados (CNPJ 15.168.757/0001-66), representando NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, conforme procuração à peça 37.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PROPOSTA DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL (DPU/DF). AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE “BANCO DE PREÇOS” PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO. CONHECIMENTO. OITIVA PRÉVIA E DILIGÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE DE LEVANTAMENO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELOS SETORES COMPETENTES DO GOVERNO FEDERAL QUANTO AO APRIMORAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE PRECIFICAÇÃO DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL “PAINEL DE PREÇOS”. DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS AENXADAS ERRONEAMENTE AO PROCESSO. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório instrução elaborada por auditor da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações – AudContratações (peça 48), que contou com a anuência do diretor daquela unidade (peça 49):

“INSTRUÇÃO DE ANÁLISE DE OITIVA

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC 020.149/2022-0

Mérito (improcedência e arquivamento)

UNIDADE JURISDICIONADA

UASG

Defensoria Pública da União – DPU

290002

REPRESENTANTE	CNPJ	PROCURAÇÃO E CONTRATO
<i>Promáxima Gestão Empresarial Ltda.</i>	<i>16.538.909/0001-38</i>	<i>Peças 2 e 3</i>

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de software de pesquisa de preços “especializado em acesso simultâneo a bases de dados, de domínio público e privado, com autorização, visando à captação de serviços e preços ofertados para licitações públicas, compatível com as plataformas Mac, Windows, Linux, IOS e Android”, e “compatível com navegadores Chrome, Mozilla, Opera, Internet Explorer e Safari”.

PROC. AUX. CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO
<i>Não se aplica</i>	<i>Não se aplica (inexigibilidade)</i>	<i>Inexigibilidade 66/2022</i>
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
<i>Não se aplica</i>	<i>Não se aplica</i>	
VIGÊNCIA	VALOR CONTRATADO	
<i>12 meses (peça 14)</i>	<i>R\$ 434.600,00 (peça 14)</i>	

LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROCEDIMENTO

Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

SUSPENSO POR MEDIDA CAUTELAR?	<i>Não</i>
--------------------------------------	------------

FASE DO PROCEDIMENTO

Concluída Inexigibilidade 66/2022, a Defensoria Pública da União – DPU celebrou, com a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (CNPJ 07.797.967/0001-95), em 30/8/2022, o Contrato 221/2022 (peça 14).

B. HISTÓRICO

1. *Trata-se de representação formulada pela sociedade Promáxima Gestão Empresarial Ltda. EPP (CNPJ 16.538.909/0001-38), apontando suposta irregularidade no procedimento de Inexigibilidade de Licitação 66/2022 realizado pela Defensoria Pública da União, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, objetivando a aquisição de licenças de software de pesquisa de preços “especializado em acesso simultâneo a bases de dados, de domínio público e privado”, que resultou na celebração, em 30/8/2022, do Contrato 221/2022, com a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (peça 14).*

2. *Na análise inicial (peça 18, p. 4-6), após sopesar os argumentos da representante, concluiu-se o seguinte:*

13. *De acordo com os normativos precitados e o que consta nos autos, observa-se que a presente contratação de programas de computador junto a fornecedor, a princípio, não consiste em serviços/bens de informática de natureza predominantemente intelectual pela natureza do serviço prestado (aquisição de software comum), muito menos envolve bens/serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, mas, trata-se de serviços comuns, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser*

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sendo necessário, a princípio, a realização de licitação na modalidade pregão, de acordo com o disposto no § 3º do art. 3º da Lei 8.248/1991, na Lei 10.520/2002, nos Decretos 7.174/2010 e 10.024/2019, e na jurisprudência deste Tribunal consubstanciada na Nota Técnica-Sefti/TCU 2/2008 que dispõe (peça 17):

A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente (Lei 10.520/2002, art. 1º; Lei 8.248/1991, art. 3º, § 3º; Acórdão 1.547/2004-TCU-Primeira Câmara; e Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.1).

Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão. (Lei 10.520/2002, art. 1º; e Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.2).

Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. (Lei 8.666/1993, art. 46, caput; Acórdão 2.172/2008-TCU-Plenário, declaração de voto; Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.3).

14. Ademais, de acordo com o § 1º do art. 74 da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade da realização de licitação exige do órgão público que se demonstre cabalmente a “inviabilidade da competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”, justificativa não constante nos autos. Como possível prova do exemplo da inexistência de exclusividade para o serviço prestado, tem-se que mais de um fornecedor apresentou proposta para a contratação.

2.1. Assim, e entendendo haver indício de impropriedade no procedimento adotado pela Defensoria Pública da União – quer por não ter realizado a necessária licitação (pregão), quer por não ter comprovado a exclusividade do fornecedor para justificar a inexigibilidade –, sugeriu-se a realização de oitiva daquele órgão, solicitando que se manifestasse acerca da exclusividade do serviço contratado, bem como de diligência objetivando a obtenção de cópia dos autos do processo administrativo que documentou a aquisição direta ora examinada.

2.2. Ademais, propôs-se a realização de oitiva da contratada – sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. –, franqueando a ela oportunidade de se manifestar, se assim desejasse, sobre os fatos tratados na instrução.

2.3. Quanto à medida cautelar demandada na exordial, avaliou-se que, a despeito do

reconhecimento da plausibilidade jurídica nas alegações da reclamante (*fumus boni iuris*), tal providência não seria cabível uma vez que, além da ausência do pressuposto do *periculum in mora*, restara confirmado o requisito do *periculum in mora reverso*.

3. Ao apreciar o feito (peça 20), o Relator, Ministro Augusto Nardes, inicialmente perfilhou o entendimento desta unidade técnica no que diz respeito à denegação da cautelar pleiteada. Anuindo, também, à proposta de admissibilidade da representação, autorizou a efetivação das medidas preliminares alvitadas.

4. Em cumprimento ao despacho do Relator, foram expedidos os Ofícios 50612/2022-TCU/Seproc e 50613/2022-TCU/Seproc (peças 21 e 22), dirigidos à DPU, e o Ofício 50614/2022-TCU/Seproc (peça 25), destinado à sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

C. HISTÓRICO DE COMUNICAÇÕES

DESPACHO DO RELATOR	Peça 20	23/9/2022
---------------------	---------	-----------

OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELO TCU

Ao órgão	Ofícios 50612/2022 e 50613/2022 (peças 21 e 22)
À sociedade empresarial	Ofício 50614/2022 (peça 25)

D. DOCUMENTOS APRESENTADOS EM RESPOSTA ÀS OITIVAS E À DILIGÊNCIA

PELA UNIDADE JURISDICIONADA

5. Em resposta à oitiva, a DPU remeteu o Ofício 5603845/2022-DPU/SGE-DPGU, bem como cópia do Despacho 5550737/2022-DPGU/SGE-DPGU/ACJ-DPGU (peças 29 e 30).

6. Em atendimento à diligência, a DPU enviou o Ofício 5604393/2022-DPU/SGE-DPGU, por meio do qual encaminhou cópia dos autos do Processo SEI 08038.001296/2022-84, que documenta a inexigibilidade ora tratada, bem como do correspondente Estudo Técnico Preliminar realizado (peças 31, 32 e 33).

PELA SOCIEDADE EMPRESARIAL

7. Inicialmente, cabe ressaltar que, em atendimento à oitiva promovida, a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., signatária do Contrato 221/2022, juntou a estes autos, em 17/10/2022, diversos documentos (peças 34-45).

8. Contudo, mediante petição datada de 19/10/2022 (peça 47), a mesma sociedade requereu o desentranhamento das peças 34, 35, 36 e 45, com fundamento no § 5º do art. 16 da Resolução-TCU 259/2014, alegando equívoco no protocolo causado por “uma indisponibilidade do sistema”.

9. Assim, pode-se considerar que, expurgados os documentos cujo desentranhamento foi solicitado, a contratada remeteu, em resumo, os seguintes documentos:

- a) procuração nomeando seus representantes (peça 37);
- b) manifestação intitulada “Defesa” (peça 44);
- c) Estudo Técnico Preliminar 1/2022 elaborado pelo TCU, objetivando a contratação

de ferramenta de pesquisa de preços de bens e serviços praticados em aquisições de outros órgãos da Administração (peça 38);

d) Nota de empenho 2022NE000221 emitida pelo TCU em favor da sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., e vinculada ao processo TC 002.365/2022-7, que trata de contratação, por inexigibilidade de licitação, de “serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços” (peça 39);

e) Parecer jurídico emitido pela GVP Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda. (peça 40);

f) descritivo técnico discriminando as principais funcionalidades da ferramenta Banco de Preços (peça 41);

g) tabela comparativa discriminando as funcionalidades do sistema Banco de Preços e de outras ferramentas de pesquisa de preços (peça 42); e

h) relatório de avaliação da CGU sobre o Painel de Preços (peça 43).

E. EXAME TÉCNICO

I – Informações prestadas pela DPU

10. Em resposta à oitiva, a DPU comunicou, por meio do Ofício 5603845/2022-DPU/SGE-DPGU (peça 29), que estava encaminhando dois documentos, a saber:

a) Nota Técnica 11-DPGU/SGE-DPGU/STI-DPGU/CSIS-DPGU (peça 30, p. 19-20), elaborada pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, contendo informações “referentes à análise técnica da ferramenta Banco de Preços, apontando as especificações do software, bem como das ferramentas disponíveis ao usuário, destacando as atribuições exclusivas do sistema Banco de Preços”; e

b) Nota Técnica 33-DPGU/SGE-DPGU/SPC-DPGU (peça 30, p. 21-24), elaborada pela Secretaria de Planejamento e Compras – SPC, na qual são especificados “os dados relacionados às propostas apresentadas pelas empresas NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. e Promáxima Gestão Empresarial Ltda.”, bem como apontadas as particularidades do sistema Banco de Preços e a fundamentação jurídica que embasa a contratação em comento.

10.2. No mesmo expediente, a DPU asseverou que, como mencionado nas referidas notas, após análise das propostas e especificações dos softwares pelas áreas técnicas, o sistema Banco de Preços revelou ser a ferramenta mais adequada para atender às necessidades do órgão, visto que esse sistema, em razão de suas especificidades, mostrou-se mais vantajoso para a Administração, tanto em relação aos recursos oferecidos quanto ao valor da proposta. Registrou, ademais, que “o sistema Banco de Preços é utilizado por diversos órgãos da Administração Pública”. Ressaltou, também, que o próprio TCU adquiriu a ferramenta por meio de inexigibilidade de licitação.

10.3. Com amparo nesses argumentos, a DPU concluiu que o sistema Banco de Preços é “a ferramenta mais indicada para atender às necessidades atuais da Instituição, em vista dos recursos exclusivos disponíveis no sistema e do menor valor indicado na proposta apresentada pela empresa NP Capacitação e Soluções tecnológicas Ltda”. Acrescentou que, consoante o Parecer 1147, emitido pela Assessoria de Consultoria Jurídica – ACJ, “a contratação do sistema Banco de Preços, na modalidade de inexigibilidade de licitação ocorreu de acordo com a legislação vigente, atendendo aos dispositivos legais que regem as contratações, considerando as exigências tecnicamente fornecidas pela área demandante”.

11. Em resposta à diligência, a Defensoria Pública da União encaminhou cópia dos autos do Processo 08038.001296/2022-84 (peça 32), que documentou o procedimento de inexigibilidade ora tratado. Remeteu, também, cópia do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo órgão para subsidiar a contratação em exame (peça 33).

II – Informações prestadas pela sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

12. Em resposta à oitiva, a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., signatária do Contrato 221/2022, informou o seguinte (peça 44):

a) que a representante alega que seria irregular a contratação do Banco de Preços por inexigibilidade, dado que existiriam outros sistemas similares, o que tornaria o processo licitatório obrigatório;

b) que, no Estudo Técnico Preliminar 1/2022, datado de 18/2/2022, o TCU concluiu que, embora existam outros produtos no mercado, somente o Banco de Preços “possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável” (peça 38);

c) que o TCU contratou o sistema Banco de Preços por inexigibilidade de licitação, conforme nota de empenho emitida em 8/3/2022 (peça 39);

d) que, atuando há mais de duas décadas, a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. é reconhecida nacionalmente por ofertar soluções de excelente qualidade para a Administração Pública melhorar seu desempenho na área de licitações e contratos administrativos;

e) que, com base em sua expertise, desenvolveu um produto único no mercado: o Banco de Preços, que é um avançado sistema de gestão de dados destinado a auxiliar o gestor público em todas as fases da contratação pública;

f) que o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas, com a maior, mais atualizada e mais confiável base de consulta disponível no mercado, e com diversas facilidades, além de disponibilizar dados que são de suma importância para a Administração;

g) que o Banco de Preços é um produto único no mercado (“que não pode ser comparado com outros softwares de pesquisa que tentam fazer algo parecido”), sendo atualmente contratado, por inexigibilidade de licitação, por mais de 2.000 órgãos da Administração Pública;

h) que, ao cotejar o Banco de Preços com o sistema da representante, a DPU reconheceu que os dois softwares são produtos incomparáveis, e que o Banco de Preços é o único sistema que, de fato, realiza as funções necessárias para atender às necessidades daquele órgão;

i) que a representante tem conhecimento de que não há nada de errado nem ilegal na contratação por inexigibilidade do Banco de Preços, pelo que age de má-fé;

j) que a representante também tem seu sistema de pesquisa de preços contratado por inexigibilidade de licitação, conforme extratos publicados (peça 44, p. 4-5);

k) que os sistemas são absolutamente diferentes e, portanto, “não podem ser comparados por meio de um processo licitatório”;

l) que, quando o sistema é exclusivo, há hipótese de inexigibilidade de licitação, tal qual estabelecido pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

m) que não basta que os sistemas possuam nomes parecidos ou que tenham mesma destinação para viabilizar uma comparação ou analisar a compatibilidade ou similaridade;

n) que devem ser analisadas as reais necessidades da Administração Pública e os produtos que podem atendê-las;

o) que o sistema Banco de Preços oferece funcionalidades que nenhuma outra empresa no mercado possui;

p) que a ferramenta Banco de Preços disponibiliza aos usuários funções exclusivas que são necessárias ao atendimento das normas vigentes e das orientações dos Tribunais de Contas, como por exemplo: pesquisa no banco de notas fiscais, consulta direta a fornecedores e verificação automática de inconsistências, dentre outras, além de uma robusta base de dados, que efetivamente permite a seleção do preço de mercado;

q) que, com isso, o sistema é o único capaz de produzir resultados seguros, fidedignos e rápidos ao processo de pesquisa de preços realizado pelos gestores públicos;

r) que o parecer jurídico emitido pela GVP Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda. (peça 40) menciona um conjunto de funcionalidades diferenciais no Banco de Preços, com destaque para as seguintes características evidenciadas em tabela comparativa (peça 42), que são exclusivas desse sistema:

r.1) base de preços públicos – fontes de preços de 797 entes, ao passo que o sistema da representante traz fontes de preços de 16 entes;

r.2) preços de site de domínio amplo – 1.442 fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contra 5 fontes disponíveis no sistema da representante;

r.3) acesso a sistemas de preços – acesso automático aos preços das principais planilhas de preços públicas (Sinapi, Sicro, Setop, Seinfra, Conab, entre outros), o que não é possível no sistema “Fonte de Preços”;

r.4) pesquisa em notas fiscais eletrônicas – pesquisa em praticamente todos os estados da Federação (não disponível no sistema da representante);

r.5) pesquisa junto a fornecedores – funcionalidade que permite solicitar cotação direta e automática aos fornecedores do objeto pretendido (não disponível no sistema da representante);

r.6) pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados – o Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta (funcionalidade inexistente no sistema da representante);

r.7) justificativa para a metodologia utilizada – o Banco de Preços é o único que permite a justificativa da metodologia em relatório, atendendo à imposição da IN-Seges 73/2020 e da IN-Seges 65/2021 quanto a situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço; e

r.8) checklist de parâmetros – o Banco de Preços é o único sistema que possui um método de conferência, por checklist, para evitar equívocos na pesquisa de preços em relação aos parâmetros configurados pelo órgão, que emite alerta caso alguma condição estabelecida não seja atendida.

13. Em seguida, a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. ponderou o seguinte:

a) que a comparação entre os dois sistemas disponíveis no mercado mostra uma imensa diferença entre os dois produtos;

b) que, contudo, o Banco de Preços, ainda que espantosamente melhor do que seu concorrente, não pode ser considerado como uma contratação “de luxo”, o que é vedado pelo art. 20 da Lei 14.133/2021;

c) que, na verdade, o sistema “Fonte de Preços” não cumpre requisitos mínimos

obrigatórios previstos em lei, como a pesquisa em notas fiscais eletrônicas, sistemas de obras públicas, pesquisas com fornecedores, controle de auditoria de parâmetros, dentre outros, além da gigantesca diferença na base de dados, tanto dos preços de entes públicos quanto dos sites de domínio amplo, o que faz toda a diferença nos resultados obtidos;

d) que, portanto, não se trata de dois sistemas que atendem satisfatoriamente à legislação, mas de um sistema que cumpre a necessidade de automatizar a pesquisa de preço contra outro que não o faz;

e) que o abismo existente entre as fontes de pesquisa de cada sistema faz com que uma pesquisa seja fidedigna à realidade e a outra não; e

f) que a pesquisa com base no sistema “Fonte de Preços” pode levar a uma contratação com preços inexequíveis ou sobrepreço, contrariando um dos objetivos da licitação.

14. Ao concluir seu arrazoado, a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. requereu fosse declarada a improcedência do pedido formulado pela representante. Pleiteou, ainda, a concessão de direito à sustentação oral em eventuais julgamentos colegiados, bem como à produção de provas.

III – Análise técnica

15. De início, impende esclarecer que a questão central desta ação de controle relaciona-se à dúvida suscitada acerca do cabimento da contratação feita pela DPU por meio de inexigibilidade de licitação.

16. A fim de embasar a análise, vale historiar, brevemente, os antecedentes da contratação atacada pela representante.

17. Iniciado o procedimento interno objetivando a contratação sob exame, a DPU, após ampla consulta ao mercado (peça 32, p. 115-203), logrou obter cotações referentes a apenas dois softwares de pesquisa de preços (peça 32, p. 252), a saber: o Fonte de Preços (peça 32, p. 204-217), fornecido pela Promáxima Gestão Empresarial Ltda. (autora da representação), e o Banco de Preços (peça 32, p. 232-240), ofertado pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (sociedade que veio a ser contratada pela DPU).

17.1. Segundo informado pela DPU (peça 32, p. 253), essas seriam as únicas empresas que disponibilizam o citado serviço em âmbito nacional, sendo ambas fornecedoras exclusivas dos respectivos produtos (peça 32, p. 218-231 e 248-251).

18. Na sequência, ao ser instada, a Consultoria Jurídica da DPU ponderou o seguinte acerca das ferramentas ofertadas (peça 32, p. 255-259):

11. Com efeito, a carta de exclusividade é um documento que comprova que determinado produto ou serviço prestado por uma empresa é exclusivo, ou seja, que não há outro igual no mercado. Razão pela qual, não há necessidade de realizar processo licitatório para aquisição do bem ou serviço fornecido de forma exclusiva pela empresa. Momento em que a Administração Pública pode realizar a aquisição na modalidade inexigibilidade de licitação, em razão da falta da concorrência, com previsão legal nos arts. 25 da Lei 8.666/1993 e/ou art. 74 da Lei 14.133/2021.

12. Por conseguinte, causa estranheza a esta Assessoria Jurídica, duas empresas possuírem exclusividade sobre um produto que tenha as mesmas funcionalidades. No entanto, por não possuir expertise sobre o objeto da pretensa contratação, está ACJ recomenda que seja feita análise, por área competente, para afirmar se as soluções oferecidas são idênticas, e se ambas atendem aos anseios desta DPU. (grifo acrescido ao original)

000073



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			Protocolo: PRC2318443280		
NIRE : 41205623178 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205623178		CNPJ 07.797.967/0001-95		Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	
Início de Atividade 02/01/2006					
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	574.460.249-68	R\$ 3.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Rodrigo Germano dos Santos Streithorst	993.487.210-20	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Ruimar Barboza dos Reis	815.706.009-53	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	574.460.249-68	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
21/09/2023	20236318608	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		Status	
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901961632			CNPJ: 07.797.967/0002-76		
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2023, às 10:25:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5AECVKVD.



PRC2318443280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000074



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PRC2318444970

NIRE 41205623178
CNPJ 07.797.967/0001-95

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
213	20236318608	21/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318594	13/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234241063	24/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234240989	23/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577706	19/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577862	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577960	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230387446	20/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230389848	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230454569	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227608062	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227611101	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227610814	07/11/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398320	17/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398311	15/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20224988905	26/07/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223425168	01/06/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223217433	25/05/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PRC2318444970
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO	
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2023, às 10:33:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OILVESE2**.



PRC2318444970



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000076

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NUMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 10:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000077

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000078

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2024 a 05/04/2024

Certificação Número: 2024030715102898282981

Informação obtida em 21/03/2024 16:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000079

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 19513047/2024

Expedição: 21/03/2024, às 16:48:37

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:49 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **3A3A.6486.C5EE.E06F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000081

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033111971-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Protocolo: **PRP2157141775**

Insc. Municipal: **89419**

Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	15/10/24
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000083

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 39641/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6e05151160d04ce3a8cbf8b968bd1f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de novembro de 2023



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal: **89419**
Nome/Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

13 de Junho de 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 050/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com sede na **R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03315** concedido em **25/10/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **cce62b74-607f-419f-8c93-68840d2e66b6**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 050/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com sede na **R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03315** concedido em **25/10/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **cce62b74-607f-419f-8c93-68840d2e66b6**

000087



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:35:48 do dia 29/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A9BA291123123548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356 (EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede-
dem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 16 de Novembro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.11.17 12:48:59 -03'00'



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
13/06/2023 - 15 02 56**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda	
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3778-1700	
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2011	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000
195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:17:01
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



000091
**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

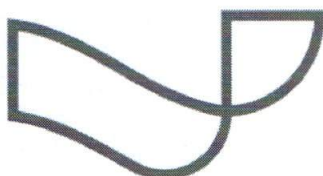
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000
195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:16:42
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68,

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

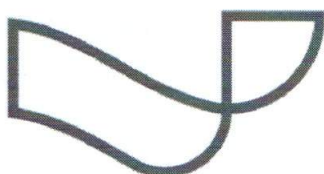
São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:15:42 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo Negócios Públicos



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possuo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a);
Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:0779796700019
5

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:16:02
-03'00"

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



000094

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/05/2024
FGTS	Validade:	13/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2024
Receita Municipal	Validade:	04/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/11/2023 17:14

1 de 1

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 11/2024

000095

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
11	Contratação de Serviço	22/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1457-5	REINALDO VICENTIN	0/2024	
Local			
127	PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Órgão			
09	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
APÓS A EMISSÃO DE EMPENHO E NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.

Justificativa:

Conforme o memorando 104/2024

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
013854	PESQUISA- BANCO DE PREÇOS	UN	1,00	11.960,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS			
TOTAL				11.960,00
TOTAL GERAL				11.960,00

Naiara F. Mendes

NAIARA FERREIRA MENDES
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000096

SETOR DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 08/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR JURIDICO
GABINETE

PREZADOS:

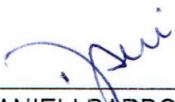
Em atenção ao memorando nº 104/2024, da Secretaria Municipal de Administração, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS"**.

Após seja encaminhado este processo administrativo ao Setor Jurídico para realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, Lei 14.133/2021.

E, com a informação da existência de dotação orçamentária e parecer jurídico, solicitar autorização ao senhor Prefeito Municipal para a contratação e realização do procedimento licitatório.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 25 de março de 2024.



DANIELI BARBOSA PROENÇA
Diretora de Planejamento



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 11/2024

000097

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
11	Contratação de Serviço	22/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1457-5	REINALDO VICENTIN	0/2024	
Local			
127	PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Órgão			
09	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
APÓS A EMISSÃO DE EMPENHO E NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.

Justificativa:

Conforme o memorando 104/2024

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013854	PESQUISA- BANCO DE PREÇOS	UN	1,00	11.960,00	11.960,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS				
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
	04.122.0001-2004 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
00430	00511 Taxas - Prestação de Serviços		1,00		11.960,00
	Do Exercício				
TOTAL					11.960,00
TOTAL GERAL					11.960,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.04.122.0001.2004	11.960,00
Cod 00410 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00430 Fonte 00511 G.Fonte E	11.960,00

Geraldo de Mello
Emissor



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000098

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONSULENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

BREVE RELATO

A Comissão de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe para análise da contratação mediante inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da licitação é o conteúdo do futuro contrato que será celebrado pela Administração Pública. O artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 enumera os objetos das licitações e contratações públicas, a saber: "Art. 2º Esta Lei aplica-se a: I - alienação e concessão de direito real de uso de bens; II - compra, inclusive por encomenda; III - locação; IV - concessão e permissão de uso de bens públicos; V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia; VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação".

No caso dos autos, o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "banco de preços"**.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000099

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

Consta no caderno processual cópia do ato administrativo que designou servidores para constituírem a Comissão de Licitações para o exercício de 2024.

Foi elaborado Termo de Referência, contendo as especificações do objeto; análise de risco da contratação; autorização da autoridade máxima do Município; estabelecimento da segregação de funções; orçamentos coletados no mercado; comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

O setor de contabilidade **emitiu** documento informando a existência de recursos orçamentários em montante **SUFICIENTE** para amparar a contratação. Com efeito, foi observado o artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para controle prévio de legalidade, conforme determina o art. 53, § 5º, e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

É a síntese do essencial.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O parecer tem o objetivo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Esse controle se dá nos limites da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Não cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias, cuja decisão pertence ao Chefe do Poder Executivo, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000100

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros** e **exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração.**

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações registradas neste parecer constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999¹. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.**

Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela **veracidade** das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 169 da Lei nº 14.133/2021).

ANÁLISE DA FASE INTERNA

¹ "[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. **APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.** [...]" (STJ - AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURELIO BELLIZZE; DJe: 16/04/2013)



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000101

O planejamento na realização das licitações e nas contratações é evidenciada pelo conteúdo do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige, na fase preparatória, a compatibilização com o plano de contratações anual (art. 12, VII, da nova Lei de Licitações) e com as leis orçamentárias, bem como a abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo:

- 1) Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público envolvido.
- 2) Definição do objeto para atender à necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.
- 3) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.
- 4) Orçamento estimado, acompanhado das composições dos preços utilizados para sua formação.
- 5) Elaboração do edital de licitação.
- 6) Elaboração de minuta de contrato, quando necessária, hipótese em que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.
- 7) Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala.
- 8) Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa, e a adequação e eficiência da forma de combinação destes parâmetros para os fins



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000102

de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

9) Motivação circunstanciada das condições editalícias, tais como justificativa das exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

10) Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

11) Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei de Licitações.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação (como é o caso dos autos), deve ser instruído com os seguintes documentos (art. 72 da Lei nº 14.133/2021):

- 1) Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo.
- 2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23.
- 3) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, demonstrando o atendimento aos requisitos exigidos.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000103

- 4) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- 5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação mínima necessária.
- 6) Razão de escolha do contratado.
- 7) Justificativa de preço.
- 8) Autorização da autoridade competente. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deve ser publicado na imprensa oficial e mantido no respectivo sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

O **termo de referência** traz as informações necessárias para a especificação do objeto e sua forma de execução, bem como justificativa da necessidade de contratação. Atende, portanto, o disposto no artigo 18, §2º, da Lei de Licitações. NÃO Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares

A **formação do preço** foi elaborada por meio de pesquisas com fornecedores, e será estendida com a publicação do aviso de contratação.

A **análise de risco** atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplá-la.

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (conforme art. 7º, caput, da Lei 14133/21).



Consta documento de formalização de demanda (conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21). Também há nos autos Estudo Técnico Preliminar que contempla a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a **viabilidade** da contratação, por meio de fornecedor exclusivo.

Salvo melhor juízo, **foi certificado** que o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anual. Conforme art. 12, inciso VI, da Lei de Licitações, a elaboração de plano de contratações anual é facultativa. Contudo, no presente caso, consta no ETP a informação de que o plano de contratações anual foi elaborado; ademais, consta a informação no sentido de que a contratação do objeto deste contrato é compatível com o plano de contratações anual existente.

Houve manifestação justificando a dispensa no caso concreto das exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade.

Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

Não foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo (art. 12, VI, Lei 14.133/2021).

REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal trata do instituto da licitação nos artigos 22, XXVII; 37, XXI; 173, §1º, III; e 175, caput. Para a análise do presente caso, é importante destacar o conteúdo do artigo 37, inciso XXI, assim redigido:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000105

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Constituição Federal, em seu artigo 37, "caput", estabelece que a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da **legalidade** (o qual estabelece que na lei está o fundamento e o limite das ações da administração), **impeccabilidade** (segundo o qual devem ser evitados quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes), **moralidade** (que exige do administrador comportamento escorreito e honesto), **publicidade** (impondo que os atos e termos emanados do Poder Público sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados) e **eficiência** (o qual obriga a Administração Pública a realizar todos os seus atos com o objetivo de promover o bem comum, de maneira eficaz e qualitativa, evitando esbanjamento e prejuízos ao erário e garantindo maior e melhor rentabilidade social).

Nesse contexto, a licitação pública pode ser definida como o meio através do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa. Apenas nas hipóteses excepcionais, previstas em lei, é possível dispensar o procedimento licitatório por meio de processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação (chamados indistintamente de "contratação direta"). A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo e está atrelada à realização das funções estatais. Existem situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000106

Desse modo, a Administração Pública deve realizar licitação prévia para as alienações e contratações de serviços, obras e aquisições (artigo 37, XXI, da Constituição Federal). Também deve realizar licitação para a concessão e permissão dos serviços públicos (artigo 175, da Constituição Federal). Apenas nas hipóteses excepcionais, previstas em lei, é possível dispensar o procedimento licitatório por meio de processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

A contratação direta pode ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do valor. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

O art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 permite a aquisição de produtos em geral por meio de inexigibilidade para contratação de fornecedor exclusivo. A redação do dispositivo legal é clara ao indicar que a contratação direta, nesse caso, pode envolver não apenas a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, mas, também, os serviços.

Foram acostados aos autos: Atestado emitido pela Associação Comercial do Paraná, por meio do qual a sobredita associação certifica para os fins legais que a pessoa jurídica a ser contratada é a fornecedora exclusiva do SISTEMA REAP. Além disso, pode-se extrair do Estudo Técnico Preliminar que a pessoa jurídica que se pretende contratar detém a exclusividade no fornecimento dos serviços requeridos.

Posto isso, salvo melhor juízo, resta demonstrada a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto só pode ser adquirido diretamente da pessoa jurídica escolhida pela Administração.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000107

Por outro enfoque, convém destacar que o Poder Público **deve evitar o fracionamento de despesas da mesma natureza**. Essa vedação encontra-se prevista, ainda que implicitamente, no artigo 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal conduta pode resultar em dispensa ilegal de licitação, o que pode configurar **crime**, previsto no artigo 337-E, do Código Penal.

De acordo com o artigo 75, §1º, inciso I e II, os números condicionantes para que se dispense a licitação em razão do valor da contratação devem ser aferidos utilizando-se dois critérios concomitantes: 1) que não ultrapassem o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; 2) o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A cada dispensa em razão do valor, portanto, deve-se aferir se o valor a ser contratado respeita esses dois limites. O problema é que a Lei nº 14.133/2021 não os conceitua, o que obriga sua elucidação por meio da busca em outros textos legais ou no caso concreto. O conceito de "exercício financeiro" está na Lei nº 4.320/1964, segundo a qual o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

Assim, os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 estão limitados ao que a unidade gestora pode despendar neste período. Já o conceito de ramo de atividade não possui previsão uniforme. Mas sua compreensão não exige muito, pois é um termo utilizado no dia a dia do comércio. Trata-se, simplesmente, de atividades exercidas por empresas que concorrem entre si pelo mesmo cliente.

É evidente que a divisibilidade do objeto não deve alterar a modalidade de licitação inicialmente exigida para a execução de todo o objeto da contratação. A escolha da modalidade de licitação depende da soma dos valores



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR) 000108
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

correspondentes aos itens parcelados. Na lição do TCU: "*Parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens ou etapas), ou seja, em partes menores e independentes. Difere-se de fracionamento, que se relaciona à divisão da despesa para adoção de dispensa ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado*" (TCU. Licitações & contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, 2010. p. 227).

Pelos documentos existentes nos autos, não é possível concluir que a contratação pretendida constituirá parcela de objeto da mesma natureza, já adquirido no exercício financeiro ou que ainda será adquirido no presente exercício financeiro. Não obstante, este Procurador Jurídico recomenda à Administração Pública que somente faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso verifique que não será necessário realizar nova contratação da mesma natureza até o final do corrente ano. Do contrário, dever-se-á adotar modalidade licitatória que melhor se coadune com o valor total previsto para a contratação do objeto.

Cabe ao órgão responsável averiguar se o caso não se trata de fracionamento indevido de obras/compras/serviços que poderiam ser realizados de uma só vez. Além disso, é recomendável que a contratação ora efetuada seja definitiva para suprir as necessidades da Administração até o final do presente ano. **Na hipótese de a Administração Pública ter contratos em vigor, cujo objeto seja o mesmo que o solicitado no presente processo, as contratações necessárias devem ser feitas ao particular outrora contratado, sob pena de a abertura de processo de dispensa de licitação constituir burla ao contrato em vigor.** Portanto, antes de promover a contratação pretendida no presente processo, cabe à Administração Pública averiguar se o objeto já está contemplado nos contratos porventura existentes. Destarte, **este Procurador Jurídico recomenda à Administração Pública que somente faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação se não**



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR) 000109
http://www.curiuva.pr.gov.br/ - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

houver contrato em vigor cujo objeto seja idêntico ao que se pretende contratar, e na hipótese de não ser necessário realizar nova contratação da mesma natureza até o final do corrente ano. Embora não exista expressa vedação legal, *a priori*, **não se admite a coexistência de dois ou mais contratos para o mesmo objeto**, já que a prática pressupõe a falta de planejamento interno do órgão, que deveria programar suas despesas para o atendimento global de suas demandas, e prejuízo ao erário público, considerando os custos envolvidos na formalização e fiscalização dos contratos administrativos e a possibilidade de pagamento em duplicidade por serviço já realizado, o que afrontaria diretamente os princípios da moralidade e da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu no seguinte sentido:

"2. Trata-se de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda. acerca de suposta duplicidade entre os serviços objeto da concorrência nº 01/2005 e aqueles do contrato nº 03/2002, o qual encontra-se paralisado por ato unilateral da Administração. [...]

4. Quanto ao mérito, observo que, após instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não trouxe respostas satisfatórias para a questão. **Não foram explicitados os motivos da não-continuação do contrato já firmado, nem foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objeto da licitação em andamento.** Ademais, a unidade técnica constatou que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, **o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade.** [...]

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda. acerca de supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 01/2005, promovida pela Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

http://www.curiuva.pr.gov.br/ - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000110

Estado da Paraíba - SEMARH, cujo objeto é a execução de serviços de drenagem do Canal Adutor Governador Antônio Mariz, localizado no Município de Sousa/PB,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, conhecer da presente representação, para no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba - SEMARH/PB que se abstenha de dar prosseguimento à concorrência nº 001/2005, enquanto estiver em vigor o contrato nº 003/2002, celebrado com a empresa CRE Engenharia Ltda., bem como exclua do certame, quando do seu prosseguimento, os serviços já executados no bojo do referido contrato; [...]" (Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2.080/2005-TCU-1ª CÂMARA, Relator MARCOS BEMQUERER COSTA, Data: 06/07/2005)

Portanto, antes de promover a contratação pretendida no presente processo, **cabe à Administração Pública averiguar se o objeto já está contemplado nos contratos porventura existentes.**

DA OBSERVÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A participação será exclusiva para MEs, EPPs e similares não é aplicável ao caso concreto, haja vista que o presente processo não trata de dispensa de licitação em decorrência do valor (**conforme artigo 49, inciso IV, da LC 123/2006**).

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS REFERENTES À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)
http://www.curiuva.pr.gov.br/ - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

000111

Por meio da documentação existente nos autos, pode-se constatar que a pessoa jurídica a ser contratada comprovou a habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações.

DA PUBLICIDADE DO TERMO DO CONTRATO

É fundamental destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou seu substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam o art. 54, caput e §1º, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham sido incluídos antes, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Procurador Jurídico conclui que, no presente caso, é possível a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação. No entanto, convém **alertar** à Comissão de Licitações para que adote as seguintes providências:

1. Para que sejam evitadas irregularidades referentes ao fracionamento do objeto, a Comissão de Licitações deve averiguar se o objeto a ser contratado já está contemplado nos contratos porventura existentes (independentemente da modalidade licitatória utilizada para a contratação); caso esteja, o objeto desta dispensa de licitação deve ser adquirido junto ao particular outrora contratado.



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR) 000112
<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

2. A Comissão de Licitações deve averiguar se a pessoa jurídica que se pretende contratar consta no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar com o Município de Curiúva. A contratação com licitante declarado inidôneo constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal.

3. Há que ser registrado um problema vergonhoso e recorrente, protagonizado pelo Departamento de Licitações: **A AUSÊNCIA DE NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS DO PROCESSO**. É de conhecimento do Departamento de Licitações que o artigo 22, §4º, da Lei Federal nº 9784/1999 determina que os processos administrativos (dentre eles os que envolvem as contratações públicas) devem ser devidamente autuados em sequência cronológica, numerados e rubricados. Em cada volume devem ser lavrados os respectivos termos de abertura e encerramento. No entanto, não obstante a regra acima mencionada, observa-se que **o presente processo não contém nenhuma folha numerada**, de modo que o setor competente afronta uma das mais mezinhas regras das quais tem o dever de observar. É evidente que a ausência de numeração das páginas dificulta o trabalho deste Procurador Jurídico, na medida em que fica impossibilitado de mencionar a localização dos documentos. Soma-se a isso o fato de que não é impossível haver a subtração ou adição de algum documento, e que a ausência de numeração de páginas pode facilitar tal ocorrência.

Haverá a **regularidade jurídica** do procedimento caso sejam realizadas as diligências acima e seja constatado que a pessoa jurídica a ser contratada não se encontra inidônea ou impedida de licitar no Município. Nesta hipótese, **será lícito** à autoridade competente (Prefeito Municipal de Curiúva) ADJUDICAR o objeto em favor da pessoa jurídica indicada; HOMOLOGAR o presente processo de contratação direta; e ADOTAR as medidas cabíveis para a contratação com a pessoa jurídica vencedora.

Do contrário, realizadas as diligências acima, e confirmadas as irregularidades descritas nos itens 1 ao 3 supra, este Procurador Jurídico manifesta-se pela



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

000113

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

IRREGULARIDADE do procedimento administrativo e da contratação dele decorrente.

Curiúva (PR), 27 de março de 2024.


FABIANO HUSSAR

Procurador Jurídico

OAB/PR 66351



GABINETE

MEM Nº 13/2024 – Licitações

Curiúva, 27 de março de 2024.

PREZADA SENHORA

Em atenção ao memorando nº 02/2024, do Setor de Licitação, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, bem como o parecer jurídico retro, venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Curiúva/PR



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o ato de Inexigibilidade n.º 02/2024, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, da Lei 14.133/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

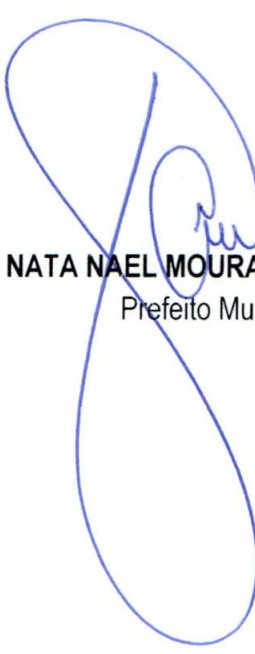
ENDEREÇO: Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-010

DOTAÇÃO:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	00430	04.122.0001-2004	3.3.90.39.99.99	00000

VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos sessenta reais)

DATA: 28/03/2024


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000116

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	28/03/2024 09:37:11	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Inexigibilidade
Descrição do Arquivo	Termo de Ratificação - Inexigibilidade 02/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA:76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 28/03/2024 09:37:09

000117

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 11985 | quinta-feira, 28 de março de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o ato de Inexigibilidade n.º 02/2024, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, da Lei 14.133/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais- PR, CEP: 83005-010

DOTAÇÃO:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	00430	04.122.0001-2004	3.3.90.39.99.99	00000

VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos sessenta reais)

DATA: 28/03/2024

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 28/03/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

000118

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

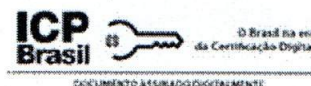
CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	28/03/2024 11:25:04	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Inexigibilidade
Descrição do Arquivo	Extrato de Contrato nÂ° 09.2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUB. Nº 11986
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 28/03/2024 11:25:02

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA 000119

ANO XI | Publicação Nº 11986 quinta-feira, 28 de março de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024 EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE CURIÚVA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

DOTAÇÃO:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurs o
2024	00430	04.122.0001-2024	3.3.90.39.99.99	00000

VALOR GLOBAL: 11.960,00 (onze mil novecentos sessenta reais)

Data Assinatura: 28/03/2024

Duração: 12 meses

Foro: Curiúva PR

Nata Nael Moura dos Santos

Prefeito Municipal de Curiúva



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 28/03/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

000120

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/201, e processo Licitatório decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2024, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais- PR, CEP: 83005-010, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.797.967/0001-95**, neste ato representado por Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.418.244-0 e CPF sob o n.º 815.706.009-53, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os serviços ora referidos serão entregues ao **Contratante**, através de pedido efetuado pelo Secretário, diretamente a Contratada, e as entregas serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços, o **Contratante** pagará a Contratada, o valor anual de **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos sessenta reais)**, conforme os serviços, quantidades, descontos e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do **Contratante**;

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da NF-e, o qual deverá constar detalhadamente os serviços adquiridos, quantidades e preços;



Parágrafo segundo: Ao final de cada mês ou período, a Contratada fica obrigada a apresentar junto à nota fiscal, os seguintes documentos: certidão negativa do INSS, certidão negativa do FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, para que o pagamento possa ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme lei de licitações 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 5.1.1 - Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 5.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 5.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 5.1.6. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

5.2 – DO FORNECEDOR

- 5.2.1 - Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.
- 5.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.2.3 - Substituir, no prazo de 10 (dez) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 5.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 5.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.2.6 - Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 5.2.7 - Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.8 - Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 5.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os preços poderão ser revistos ou reajustados conforme legislação pertinente utilizando quando necessário como base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
0430	04.133.0001-2004	00511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE UTILIZAÇÃO

8.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de



seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000124

ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Roberval da Silva Prestes, a quem se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva/PR, 28 de março de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Assinado de forma digital por NP
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.03.28 12:10:09 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

CPF: 815.706.009-53

Representante legal

Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Jose Albato Oliveira
327.317.952.04.

Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/201, e processo Licitatório decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2024, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais- PR, CEP: 83005-010, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.797.967/0001-95**, neste ato representado por Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.418.244-0 e CPF sob o n.º 815.706.009-53, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os serviços ora referidos serão entregues ao **Contratante**, através de pedido efetuado pelo Secretário, diretamente a Contratada, e as entregas serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços, o **Contratante** pagará a Contratada, o valor anual de **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos sessenta reais)**, conforme os serviços, quantidades, descontos e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do **Contratante**;

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da NF-e, o qual deverá constar detalhadamente os serviços adquiridos, quantidades e preços;



Parágrafo segundo: Ao final de cada mês ou período, a Contratada fica obrigada a apresentar junto à nota fiscal, os seguintes documentos: certidão negativa do INSS, certidão negativa do FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, para que o pagamento possa ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme lei de licitações 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 5.1.1 - Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 5.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 5.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 5.1.6. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

5.2 – DO FORNECEDOR

- 5.2.1 - Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.
- 5.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.2.3 - Substituir, no prazo de 10 (dez) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 5.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 5.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.2.6 - Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 5.2.7 - Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.8 - Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 5.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000127

ESTADO DO PARANA

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os preços poderão ser revistos ou reajustados conforme legislação pertinente utilizando quando necessário como base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotações				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
0430	04.133.0001-2004	00511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE UTILIZAÇÃO

8.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000129

ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Roberval da Silva Prestes, a quem se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva/PR, 28 de março de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.03.28 12:10:09 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

CPF: 815.706.009-53

Representante legal

Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Eng. Alberto do Amaral
327.317.952.01

Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB